



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL Nº.039, DE 10 DE MAIO 2024.**

#### **“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.793 DE 03 DE MAIO DE 2024 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CONSIDERANDO** que em 03 de maio de 2024, foi sancionada a Lei Municipal nº 1.793, “Que autoriza desconto em folha de pagamento de servidores públicos e agentes políticos de bilhetes (pacotes) da Festa denominada “Expo Santana 2024”;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da república Federativa do Brasil, em seus artigos 6º e 215, reconhece a todos os brasileiros o direito à cultura e ao lazer;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, “d” da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.793, de 03 de maio de 2024, que autoriza desconto em folha de pagamento de servidores públicos e agentes políticos de bilhetes (pacotes) da festa denominada “Expo Santana 2024”.

Art.2º. Nos descontos em folha de pagamento que serão efetuados para aquisição de bilhetes (pacotes) para “pista” no evento denominado “Expo Santana 2024”, se o servidor ou agente político optar por parcela única, conforme estipula o art.1º, §1º da Lei Municipal nº. 1.793 de 03 de maio de 2024, os valores deverão ser depositados no Banco do Brasil, agência 2599-2, conta-corrente nº.5988-9, de titularidade Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, 10 (dez) dias após o empenhamento da folha de pagamento do mês de maio de 2024 do servidor ou agente político.

Art. 3º. Nos descontos em folha de pagamento que serão efetuados para aquisição de bilhetes (pacotes) para “pista” no evento denominado “Expo Santana 2024”, se o servidor ou agente político optar por 02 (duas) parcelas, conforme estipula o art.1º, §1º da Lei Municipal nº. 1.793 de 03 de maio de 2024, os valores deverão ser depositados no Banco do Brasil, agência 2599-2, conta-corrente nº.5988-9, de titularidade Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, 10 (dez) dias após o empenhamento da folha de pagamento do mês de maio de 2024 do servidor ou agente político referente a primeira parcela e 10 (dez) dias após o empenhamento da folha de pagamento do mês de junho de 2024 do servidor ou agente político referente a segunda parcela referente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.4º. Nos descontos em folha de pagamento que serão efetuados para aquisição de bilhetes (pacotes) de “camarote” no evento denominado “Expo Santana 2024”, se o servidor ou agente político optar por 01 (uma) parcela, conforme estipula o art.1º, §1º da Lei Municipal nº. 1.793 de 03 de maio de 2024, os valores deverão ser depositados para empresa Demétrio Pierangeli Silva-ME, CNPJ: 02.525.770/0001-83, no SICCOB, agência 4143, conta-corrente nº.40.037.539-7, em 10 (dez) dias após o empenhamento da folha de pagamento do servidor ou agente político referente ao mês de junho de 2024.

Art.5º. Nos descontos em folha de pagamento que serão efetuados para aquisição de bilhetes (pacotes) de “camarote” no evento denominado “Expo Santana 2024”, se o servidor ou agente político optar por 02 (duas) parcelas, conforme estipula o art.1º, §1º da Lei Municipal nº. 1.793 de 03 de maio de 2024, os valores deverão ser depositados, para empresa Demétrio Pierangeli Silva-ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº.02.525.770/0001-83, SICCOB, agência 4143, conta-corrente nº.40.037.539-7, em 10 (dez) dias após o empenhamento da folha de pagamento do servidor ou agente político, da primeira parcela referente ao mês de maio de 2024 e 10 (dez) dias após o empenhamento da folha de pagamento do servidor ou agente político, da segunda parcela referente ao mês de junho de 2024.

Art.6º. O valor a ser descontado de cada optante pela aquisição de bilhetes para o evento “Expo Santana 2024”, observado o limite de 5 (cinco) pacotes por servidor público ou agente político, conforme disposto no §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.793/2024, será de:

I - em relação aos bilhetes de pista, o equivalente ao 3º (terceiro) lote de vendas para o público geral, ou seja, R\$80,00 (oitenta reais) por pacote; e

II - em relação aos bilhetes de camarote, o equivalente ao 1º (primeiro) lote de vendas para o público geral, ou seja, R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por pacote.

Art.7º. O quantitativo de pacotes de bilhetes de camarote que serão adquiridos pelos servidores públicos e agentes políticos que optarem pela aquisição na forma da Lei Municipal nº 1.793/2024, deverá ser realizados até as 16h do dia 13/05/2024.

Art.8º. Fica instituído o formulário de autorização de desconto em folha de pagamento constante no anexo único deste Decreto.

Art.9º. Os bilhetes (pacotes) para “pista” ou “camarote” da Festa “Expo Santana 2024”, referente aos servidores e agentes políticos do Poder Executivo interessados em adquiri-los, ficarão disponíveis no dia 16 de maio de 2024, até as 16h, na Secretaria Municipal de Administração.

Art.10. Para os servidores ou agentes políticos do Poder Legislativo de Santana da Vargem, aplica-se a forma de desconto estabelecido nos dispositivos anteriores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.11. Os bilhetes (pacotes) para “pista” ou “camarote” da Festa “Expo Santana 2024”, referente aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, interessados em adquiri-los, ficarão disponíveis no dia 16 de maio de 2024, até as 16h, na Secretaria da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG.

Art.12. A forma de repasse do dinheiro descontado dos servidores públicos ou agentes do Poder Legislativo, oriundos deste Decreto serão firmadas em Termo de Convênio.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO ÚNICO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) público(a) municipal ou agente político (a), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, autorizo o Setor de Pessoal a descontar o valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente a aquisição de ingresso(s) da 2ª Expo Santana, com descontos em duas vezes, nos meses de Maio e Junho de 2024.

PACOTE PISTA ( R\$80,00 cada )

Quantidade: \_\_\_\_\_

PACOTE CAMAROTE (R\$ 250,00 cada)

Quantidade: \_\_\_\_\_

Santana da Vargem, \_\_\_\_ de maio de 2024.

---

Assinatura do(a) Servidor(a) ou Agente Político (a)